



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## LEI Nº 2.017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

**“Altera a Lei Municipal nº 1.952, de 26 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco para o exercício de 2013 e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 6º da Lei Municipal nº 1.952, de 26 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, até o limite de 22% (vinte e dois por cento), da despesa fixada nesta Lei, em conformidade com o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e, se necessário, alocar Elementos de Despesas, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e demais alterações.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 31 de outubro de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

  
**Marcus Alexandre**  
Prefeito de Rio Branco

